



## 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO N 1000264-70.2019.8.26.0022

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de CASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no HOTEL PRADO, situado a Rua Antonio Prado, n 32, Centro, Amparo-SP, no dia 01 de abril de 2020, as 11:00 horas, sendo o cadastramento dos credores das 10:00 as 11:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nessa ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 08 de abril de 2020, quando será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, ou suspensão da assembleia de credores; b) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros e suplentes; e c) outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. A Assembleia será presidida pela representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, parágrafo 4, da Lei n 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, a Administradora Judicial, R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, em seu endereço: Rua Oriente, n 55, sala 906 Ed. Hemisphere, Norte-Sul Chacara da Barra Campinas SP, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) ou do signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, parágrafos 5 e 6, inciso I da Lei n 11.101/05. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação em Assembleia por meio de consulta aos autos do processo eletrônico n 1000264-70.2019.8.26.0022 no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

## ANDRADINA

## 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002279-11.2016.8.26.0024

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Jose Maria Pinto do Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1002279-11.2016.8.26.0024

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem e especialmente o(a)(s) executado(a)(s) JOSE MARIA PINTO DO NASCIMENTO, português, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 700.730.591-10, com endereço na Rua/Av Tufik Abud, 394, na cidade de Castilho-SP (CEP 16920-000), atualmente em lugar incerto e não sabido; que perante esse Juízo de cartório do Ofício Judicial tramitam os autos da ação supramencionada onde o exequente alega ser credor do(s) executado(s) da quantia de R\$ 65.347,75 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), que se encontra corrigida até 03/05/2016, referente a uma cédula de crédito bancário no valor de R\$55.527,89 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) emitida a favor do credor em data de 24/03/2015. Ocorre que o(s) devedor(es) deixou(ram) de cumprir suas obrigações contratuais, deixando de pagar as prestações da dívida, e instados, permaneceram inerte. Assim, fica(m) o(s) executado(s), supramencionado(s) devidamente CITADO(S) para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito cujo o valor de R\$ 65.347,75 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), que se encontra corrigida até 03/05/2016, valor este a ser corrigido monetariamente, crescido juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas processuais. Sendo que o caso de pagamento integral do débito, no referido prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC), SOB PENA DE PENHORA. Fica(m), ainda, o(s) executado(s) supramencionado(s) ADVERTIDO(S) de que no prazo de 15 dias, poderá(ao) oferecer embargos, independentemente de garantia do Juízo (art. 738 do CPC) ou, pedir o parcelamento do débito (art. 745-A, do CPC), prazo este contado findo o prazo deste edital de citação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado e fixado na forma da Lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Andradina, aos 12 de dezembro de 2019.